



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.378/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
Sanctionado e Publicado

Em 23/04/13

Prefeito Municipal

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente (Lei Municipal 1.358/2012) em mais 20% (vinte por cento) ao limite anterior autorizado.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o limite atual do Poder Executivo para abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:

- a) – no limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo 1º, parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- b) – no limite dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 1º, parágrafo 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- c) – no limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores do Orçamento Municipal em consonância com o inciso II parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Santa Luz, 15 de Abril de 2013.

Jeová Lourenço da Silva
Jeová Lourenço da Silva
Presidente

Antônio Carlos Teixeira da Silva
Antônio Carlos Teixeira da Silva
1ª Secretário

Edmilson Santos de Souza
2º Secretário